

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1096



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.084, DE 08 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre transferência de dotação orçamentaria na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a transferência entre dotações no valor no valor de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
096	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
112	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.015	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
128	15.452.0011.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	5.000,00
TOTAL						5.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
162	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	95.000,00
TOTAL						95.000,00

II - Dotações Reduzidas**02. Poder Executivo****02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
098	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
114	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
129	15.452.0011.2017.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
131	15.452.0011.2017.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	4.000,00
TOTAL						5.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
160	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	220.000	01	95.000,00
TOTAL						95.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária (Lei nº 1.771 de 17 de dezembro de 2024) e

dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 08 de julho de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 08 de julho de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.085, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a transposição entre dotações no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I – Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
295	10.305.0029.2042.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	303.000	05	6.000,00
TOTAL						6.000,00

II – Dotações Reduzidas

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
254	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	05	6.000,00

TOTAL	6.000,00
--------------	-----------------

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária (Lei nº 1.771 de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 08 de julho de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 08 de julho de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 4.428, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo, de que se trata o artigo 82, da Lei Municipal 998 de 22 de novembro de 2006 e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1.398, de 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Sra. RITA DE CASSIA PROCOPIO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 180.***.***-89, ocupante do efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a Gratificação de Incentivo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir do mês subsequente a seu requerimento, datado de 03 de julho de 2025, conforme processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de julho de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de julho de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2025, para comparecer até o dia **11 de julho de 2025**, no Centro Multicultural “Lázaro de Souza Godoy”, Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de Professor de Educação Básica I, **para contrato por tempo determinado.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Classificação	Nome	CPF
5º	ARIÉLE DE TOLEDO RAMALHO	511.***.***-08
6º	TAUANA APARECIDA DA ROSA FÁRIA	426.***.***-98
7º	TAINÁ SABARÁ DE SOUZA	484.***.***-89
8º	FERNANDA SANTOS CARVALHO	146.***.***-71
9º	GIOVANA DOMINGUES FONTES ALIOTTE	483.***.***-74
10º	JENIFER NATIELE GUAÍUMI	415.***.***-71

“Obs. A convocação está sendo feita de 06 (seis) candidatos, porém será preenchida somente 03 (três) vagas, para contrato por tempo determinado.

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 07 de julho de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal